

# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

PADUA IV PARTICIPACOES SA

## São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

## Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas  
PADUA IV PARTICIPACOES SA  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da PADUA IV PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

## EMISSORA

PADUA IV PARTICIPACOES SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 32.161.916/0001-10.

### OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social deter participações societárias e acionárias, participar de empreendimentos e gerenciar bens próprios.

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	PADP11/BRPADPDBS007
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	449.483.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	449.483
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	11/01/2019
Data de Vencimento	11/01/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.6.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma única data, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, em moeda corrente nacional ou por meio de dação em pagamento com créditos decorrentes de instrumentos de dívida nos quais a Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda. figure na qualidade de devedora (“Crédito”), mediante utilização do seguinte fator de conversão: o valor atualizado do Crédito com base na Data de Emissão dividido pelo Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, sendo que para números fracionados, o valor será arredondado para o número inteiro mais próximo.
Remuneração	%DI 1.35
Data de Integralização	31/01/2019

## Repactuação

4.13.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada, ressalvada, no entanto, a possibilidade da Emissora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da Data de Vencimento, encaminhar, por escrito, ao Agente Fiduciário, solicitação de prorrogação do prazo de vigência estabelecido no item 4.7.1 acima por um prazo adicional de até 5 (cinco) anos ("Solicitação de Repactuação"). A Solicitação de Repactuação deverá ser aprovada pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima abaixo e observados os quóruns de aprovação indicados nas Cláusulas 4.13.2 e 4.13.3 abaixo, se a nova Remuneração das Debêntures refletir as condições de mercado no momento da prorrogação, sendo que, nessa hipótese, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da Solicitação de Repactuação, convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas, a qual deverá ocorrer não antes de 25 (vinte e cinco) dias corridos após a convocação, para deliberar sobre a nova taxa de juros que reflita as condições de mercado para esta Emissão.

4.13.2.A Solicitação de Repactuação que aumentar ou mantiver a mesma Remuneração, sem a alteração dos demais termos e condições, deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação.

4.13.3.A Solicitação de Repactuação que reduzir a Remuneração ou alterar qualquer outro termo e condição em prejuízo dos Debenturistas, deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação.

4.13.4.Caso seja proposta uma alteração da Remuneração na Solicitação de Repactuação, esta não poderá ser inferior à variação acumulada de 105% (cento e cinco por cento) da Taxa DI, calculada nos termos da Cláusula 4.10 acima.

4.13.5.Após a aprovação dos Debenturistas, o Agente Fiduciário estará automaticamente autorizado a celebrar o respectivo aditamento à Escritura de Emissão, refletindo os termos e condições repactuados.

4.13.6.Caso seja aprovada pelos Debenturistas, a Emissora deverá enviar com no máximo 3 (três) Dias Úteis de antecedência à Data de Vencimento original cópia da assembleia geral de debenturistas que aprovou a Solicitação de Repactuação e do aditamento a esta Escritura de Emissão para a B3.

---

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6.1. Os recursos líquidos e/ou créditos obtidos pela Emissora com a integralização das Debêntures ("Recursos da Integralização") serão integralmente destinados para a integralização, pela Emissora, de novas ações ordinárias em aumento de capital social da Plaspar Participações Industriais S.A., aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2018 ("Plaspar", "Ações Plaspar" e "Aumento de Capital Plaspar", respectivamente).

## COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	449.483
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	449.483

## GARANTIA

4.17.1. A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, perante os Debenturistas, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Depositário (conforme definido abaixo), do Escriturador e do Banco Liquidante e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”) serão constituídas as seguintes garantias:

4.17.2. Alienações Fiduciárias de Ações e Bônus Plascar. Conforme estabelecido no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus da Plascar Participações Industriais S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus Plascar”), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Plascar, a Emissora alienou fiduciariamente, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965 (“Lei 4.728”), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”) e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”) e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como demais disposições legais aplicáveis (“Alienação Fiduciária de Ações e Bônus Plascar”), de (i) ações de emissão da Plascar e a totalidade dos bônus de subscrição emitidos pela Plascar como vantagem adicional ao Aumento de Capital Plascar (“Bônus de Subscrição Plascar”) que a Emissora detiver, excetuando-se o montante equivalente à 2.982.100 Bônus de Subscrição Plascar, que a Emissora tem a faculdade de ceder para a Mapa ou seus sócios, por valor simbólico, a qualquer tempo, e que estarão livres de qualquer ônus ou gravame e não são objeto de garantia a que se refere esta cláusula (“Ações Plascar e Bônus Alienados Fiduciariamente”); (ii) quaisquer bens em que as Ações e Bônus Plascar Alienados Fiduciariamente sejam convertidos, substituídos ou passem a ser representados (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (iii) todas as ações de emissão da Plascar que porventura, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus Plascar, sejam atribuídas, recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Emissora (direta ou indiretamente), ou seus eventuais sucessores legais, incluindo, mas não se limitando, em razão de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, desdobramento, inclusive decorrentes de desmembramentos, grupamentos, bonificação, capitalização de lucros, reservas ou exercício de direito de preferência das Ações e Bônus Plascar Alienados Fiduciariamente e divisão ou reorganização societária da Plascar; e (iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Plascar, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários representativos de, ou conversíveis em, ações, relacionados à participação acionária da Emissora na Plascar, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Emissora na Plascar, subscritos, adquiridos ou atualmente de titularidade da Emissora, na proporção das Ações e Bônus Plascar Alienados Fiduciariamente.

4.17.3. Cessão Fiduciária de Dividendos Plascar. Conforme estabelecido no Contrato de Alienação Fiduciária de

Ações e Bônus Plascar, a Emissora cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, exclusivamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931 e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis (“Cessão Fiduciária de Dividendos Plascar”), os seguintes bens e direitos: (i) o Fluxo de Dividendos; e (ii) o produto resultante do recebimento das quantias decorrentes do Fluxo de Dividendos, conforme descritos no item (i) acima.

4.17.4. Alienação Fiduciária de Ações Emissora. Conforme estabelecido no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Pádua IV Participações S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”), a ser celebrado entre a Plascorp, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, a Plascorp alienou fiduciariamente, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931 e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como demais disposições legais aplicáveis (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”), de (i) ações de emissão da Emissora (“Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente”); (ii) quaisquer bens em que as Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, substituídas, permutadas ou passem a ser representadas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (iii) todas as ações de emissão da Emissora que porventura, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, sejam atribuídas, recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Plascorp (direta ou indiretamente), ou seus eventuais sucessores legais, incluindo, mas não se limitando, em razão de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, desdobramento, inclusive decorrentes de desmembramentos, grupamentos, bonificação, capitalização de lucros, reservas ou exercício de direito de preferência das Ações Alienadas Fiduciariamente e divisão ou reorganização societária da Emissora; e (iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários representativos de, ou conversíveis em, ações de emissão da Emissora, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Plascorp na Emissora, subscritos, adquiridos ou atualmente de titularidade da Plascorp, na proporção das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente.

4.17.5. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Emissora. Conforme estabelecido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Plascorp cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, exclusivamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931 e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Emissora”), todos os direitos, atuais e futuros de titularidade da Plascorp, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos pela Emissora à Plascorp (“Dividendos Emissora”).

4.17.6. Alienação Fiduciária de Ações Plascorp. Conforme estabelecido no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp Participações S.A., Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp”), a ser celebrado entre a Mapa, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Plascorp, a Mapa alienou fiduciariamente, de forma irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931 e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como demais disposições legais aplicáveis (“Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp”), de (i) ações de emissão da Plascorp (“Ações da Plascorp Alienadas Fiduciariamente”, ou, quando em conjunto com as Ações

Plaspar Alienadas Fiduciariamente e as Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, “Ações Alienadas Fiduciariamente”); (ii) quaisquer bens em que as Ações da Plascorp Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, substituídas ou passem a ser representadas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (iii) todas as ações de emissão da Plascorp que porventura, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp, sejam atribuídas, recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Mapa (direta ou indiretamente), ou seus eventuais sucessores legais, incluindo, mas não se limitando, em razão de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, desdobramento, inclusive decorrentes de desmembramentos, grupamentos, bonificação, capitalização de lucros, reservas ou exercício de direito de preferência das Ações da Plascorp Alienadas Fiduciariamente divisão ou reorganização societária da Plascorp; e (iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Plascorp, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários representativos de, ou conversíveis em, ações, relacionados à participação acionária da Mapa na Plascorp, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Mapa na Plascorp, subscritos, adquiridos ou atualmente de titularidade da Mapa, na proporção das Ações da Plascorp Alienadas Fiduciariamente.

4.17.7. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Plascorp. Conforme estabelecido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp, a Mapa cede e transfere, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, exclusivamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931 e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Plascorp” ou, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária de Dividendos Plaspar e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Emissora, “Cessões Fiduciárias”), todos os direitos, atuais e futuros de titularidade da Mapa, ao recebimento de dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos pela Plascorp à Mapa (“Dividendos Plascorp”).

4.17.7.1. Nos termos do (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Bônus Plaspar; (ii) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp (em conjunto “Instrumentos de Garantia”), em que estão dispostos os termos e condições da (a) Alienação Fiduciária de Ações e Bônus Plaspar; (b) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (c) Alienação Fiduciária de Ações da Plascorp; (d) Cessão Fiduciária de Dividendos Plaspar; (e) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Emissora; e (f) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Plascorp (em conjunto “Garantias”), a Plascorp, a Mapa, a Plaspar e a Emissora renunciam, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, por meio dos Instrumentos de Garantia, em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, a qualquer privilégio legal que possa afetar a livre e integral exequibilidade, transferência ou exercício de quaisquer direitos dos Debenturistas nos termos dos Instrumentos de Garantia.

4.17.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução das Garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.17.9. Se, na data do Vencimento das Debêntures, os recursos líquidos equivalentes à 95% do Fluxo de Dividendos ou do Evento de Liquidez não forem suficientes para o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a excussão das Garantias estará limitada em até 95% do total das Ações Alienadas Fiduciariamente e das Cessões Fiduciárias.

#### ALIENACAO FIDUCIARIA ACOES - PLASCORP PARTICIPACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		15/02/2019	<a href="#">Visualizar</a>

#### ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - PADUA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		18/01/2018	<a href="#">Visualizar</a>

**ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E BONUS - PLASCAR**

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	18/03/2019	<a href="#">Visualizar</a>

**ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E BONUS - PLASCAR - 1º ADITAMENTO**

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	18/03/2019	<a href="#">Visualizar</a>

**LIVRO DE ACOES**

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-	LINHA IV PARTICIPACOES SA	18/01/2019	<a href="#">Visualizar</a>
Livro de Ações	-	PADUA IV PARTICIPACOES SA	18/01/2019	<a href="#">Visualizar</a>

## AMORTIZAÇÃO

**BULLET**

4.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, ou, ainda, nas hipóteses de Amortização Extraordinária Obrigatória e do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos desta Escritura de Emissão (“Amortização Programada”).

## REMUNERAÇÃO

4.11.1. A Remuneração das Debêntures será devida em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, ou, ainda, na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Amortização Extraordinária Obrigatória, nos termos desta Escritura de Emissão. (“Data de Pagamento da Remuneração”).

## RESGATE ANTECIPADO

4.12.1. As Debêntures não poderão ser resgatadas pela Emissora de forma facultativa, observado, contudo, as disposições acerca do Resgate Antecipado Obrigatório Total constante do item 4.9 acima

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

# Mapa

Capital

São Paulo, 31 de março de 2021.

**A****Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

A/C: Matheus Gomes Faria

Ref.: Cláusula 5.1 (i), (a), (B) – (B) declaração assinada por representante legal da Emissora com poderes para tanto atestando o cumprimento de todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão

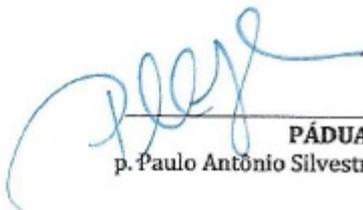
Prezados Senhores,

Por meio da presente, nos termos da cláusula 5.1 (i), (a), (B) – (B) do Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures da Pádua IV Participações S.A. ("Emissora"), a Emissora atesta o quanto segue:

- (i) Todas as obrigações contidas na Escritura de Emissão datada de 21 de dezembro de 2018, estão sendo cumpridas;
- (ii) Não houve ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidos na Escritura de Emissão;
- (iii) Inexistência de qualquer descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- (iv) Os bens da Emissora foram mantidos devidamente assegurados; e
- (v) Não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



---

**PÁDUA IV PARTICIPAÇÕES S.A.**  
p. Paulo Antônio Silvestri                      p. André Luiz Helmeister

**COVENANTS**

Esta emissão não possui covenants.

**PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS**

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/02/2019	28/02/2019	Amortização Extraordinária	0,0099800%	Liquidado	R\$ 0,09980045	<a href="#">Download</a>
28/02/2019	28/02/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00066551	<a href="#">Download</a>
08/07/2019	08/07/2019	Amortização Extraordinária	0,0001%	Liquidado	R\$ 0,00142394	-
08/07/2019	08/07/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 0,00005154	-
11/01/2024	-	Amortização Constante	100%	Agendado	-	-
11/01/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-

## RATING

**Esta emissão não possui classificação de risco.**

## ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

**Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.**

## ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E BONUS - PLASCAR - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/02/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SP	SAO PAULO	22/02/2019	<a href="#">Visualizar</a>
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	18/03/2019	<a href="#">Visualizar</a>

## PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha  
planilha pu 1ª série

Baixar  
[Baixar](#)

## VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

## EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 27/07/2020 | [Visualizar](#)

## FATOS RELEVANTES

**Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

(Fonte: EMISSORA)

Pádua IV Participações S/A.CNPJ: 32.161.916/0001-10

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(Em reais – exceto quando indicado)

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

A Pádua IV Participações é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 413, 12º andar, conjunto 121, Itaim Bibi, CEP 04534-011. A Companhia tem por objeto a: (i) administração de bens próprios; e (ii) participação em outras sociedades, entidades ou condomínios, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, ou detentora de direitos conversíveis ou não em participação, na qualidade de acionista, sócia, cotista ou consorciada, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

### CONTROLADORA

PADUA IV S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	12,412	6,060
Ativo Não Circulante	294,816,164	449,443,224
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	7,915	7,879
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	614,893,956	529,630,376
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	500,592,075	485,811,154
Patrimônio Líquido	-320,073,295	-80,195,031
<hr/>		
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-14,822,203	-36,400,670
Lucro antes dos Impostos	-239,878,264	-80,194,516
Lucro/prejuízo Do Exercício	-239,878,264	-80,194,516
<hr/>		
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.00	0.00
Liquidez Corrente	1.57	0.77
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-1.92	-6.60
Endividamento Oneroso	-1.56	-6.06
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	299.12%	15571750.68%

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

(Fonte: EMISSORA)



www.taticca.com.br  
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375  
Brooklin Novo, São Paulo – CEP 04571-020  
Fone: +55 11 3062-3000

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis**

Aos Administradores e Acionistas da  
Paduá IV Participações S/A.  
São Paulo – SP

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Paduá IV Participações S/A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Paduá IV Participações S/A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para Opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**a) Redução ao valor recuperável - *Impairment***

Conforme divulgado em Nota Explicativa n.º 4, a Companhia possui registrado em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 499.437 mil referente a ágio sobre aquisição de ações da Plascar Participações Industriais S.A. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, e em atendimento ao CPC 01, a companhia elaborou o laudo de avaliação de *impairment*, no qual foi constatado a probabilidade de irrecuperabilidade de R\$154.621 mil, registrado pela companhia nas demonstrações contábeis. A administração avalia anualmente o risco de *impairment* de seus ativos, com base em dezembro de cada ano, sendo o exercício de 2020, o primeiro exercício de avaliação realizado pela companhia.

A avaliação quanto à recuperabilidade do ativo e a definição da Unidade Geradora de Caixa (UGC) incorpora julgamentos significativos em relação a fatores associados à vendas futuras e premissas econômicas como taxa de desconto e taxas de inflação. Devido à relevância desse saldo e o nível de incerteza para a determinação do *impairment* relacionado, que pode



www.taticca.com.br  
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375  
Brooklin Novo, São Paulo – CEP 04571-020  
Fone: +55 11 3062-3000

impactar o valor destes ativos nas demonstrações contábeis, consideramos este tema um assunto significativo para a auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos processos de avaliação e adequação da divulgação; avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas na análise de recuperabilidade, elaborado pela empresa terceira especialista contratada pela companhia.

#### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory

www.taticca.com.br

Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375  
Brooklin Novo, São Paulo – CEP 04571-020  
Fone: +55 11 3062-3000

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo (SP), 30 de março de 2021.



Aderbal Alfonso Hoppe  
Sócio

Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP  
TATICCA Auditores Independentes S.S.  
CRC 2SP-03.22.67/O-1

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**Agente Fiduciário**